LEI Nº85/97 **20.10.97**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, PARA PROCEDEREM A ELEIÇÃO DE DIRETORES (AS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para proceder a eleição de diretores(as) nas Escolas Municipais do Município de Nova Ramada.

Art. 2º - Os atos legais que tratam da eleição de diretor(a) terá regulamentação própria conforme anexo I.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 20 de outubro de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.